PORTARIA Nº 2.130/SIA, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Torna inaplicáveis os Anexos IX e XXVII da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso XV, alínea "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e o art. 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

Considerando a análise constante da Nota Técnica n° 7(SEI)/2017/GTDA/GCOP/SIA, de 19 de abril de 2017;

Considerando a efetuação do registro, nesta Agência, dos Planos Básicos de Zoneamento de Ruído - PBZR dos aeródromos de Jequié (SNJK) e Franca (SIMK); e

Considerando o que consta do processo nº 00065.520354/2017-78,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar inaplicáveis os Anexos IX e XXVII da Portaria nº 629/GM5, de 02 de maio de 1984, publicados no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, que dispõem sobre a aprovação de Planos Específicos de Zoneamento de Ruído.

Art. 2º Os operadores dos aeródromos devem manter os PBZR disponíveis para eventuais consultas ou fiscalizações pela ANAC, de acordo com o disposto no parágrafo 161.61(c) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 161 (RBAC nº 161), Emenda nº 01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARIK PEREIRA DE SOUZA

Publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, Seção 1, página 110.